



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DETENTORA: MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 12978/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 125/2019

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretario Municipal Interino de Administração de Gestão de Pessoal, Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade (RG) n°. 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 139.531.778-00, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Fortunato Jose Deltreggia, n°. 716 - Galpão A, Bairro Park Comercial de Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo - CEP: 13.347-441, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 07.646.179/0001-66, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 353.226.520.115, neste ato representado por seu procurador **Sr. Fernando Wolf**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 32.062.109-1-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 283.843.298-26, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 12978/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para "aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais

*[Handwritten signatures and initials]*



órgãos públicos da Administração direta, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 424.035,75 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

#### LOTE 16 - 25% ME e EPP

ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50010018	500	Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho P.	DANNY	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
2	50010013	750	Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho M.	DANNY	R\$ 8,91	R\$ 6.682,50
3	50010014	625	Pares	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, a empresa vencedora deverá apresentar amostra e registro no C.A. Junto ao ministério do trabalho do produto. No tamanho G.	DANNY	R\$ 8,91	R\$ 5.568,75

*[Handwritten signatures and initials]*



4	50010614	500	Pares	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	DANNY	R\$ 0,65	R\$ 325,00
5	50010613	500	Pares	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	DANNY	R\$ 0,65	R\$ 325,00
6	50010612	750	Pares	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	DANNY	R\$ 0,65	R\$ 487,50
7	50010714	4500	Pares	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	BOMPACK	R\$ 0,73	R\$ 3.285,00
8	50010713	7500	Pares	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	BOMPACK	R\$ 0,73	R\$ 5.475,00



R\$ 26.603,75

## LOTE 17 - Ampla Concorrência 75%

ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50020053	56250	Pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 3,32	R\$ 186.750,00
2	50020035	13500	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 5.000 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 1,61	R\$ 21.735,00
3	50020012	8050	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 180 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 2,99	R\$ 24.069,50



4	50020107	7100	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 300 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 3,98	R\$ 28.258,00
5	50020108	150000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 70ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.	DART	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
6	50020109	201000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.	DART	R\$ 0,14	R\$ 28.140,00

R\$ 303.952,50

LOTE 18 - 25% ME e EPP

ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50020053	18750	Pcte	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 3,32	R\$ 62.250,00
2	50020035	4500	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 5.000 copos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT	ALTACOPPO	R\$ 1,61	R\$ 7.245,00

*[Handwritten signatures and initials]*



				14.865/2012.			
3	50020012	2000	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 180 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
4	50020107	1775	Pct	Copo plástico descartável, capacidade para 300 ml, confeccionado em polipropileno, isento de deformações, bordas afiadas ou sujidades embalados em pacote contendo 100 unidades. Caixa contendo 2.500 copos. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio físico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, que comprove que o produto esta conforme ABNT 14.865/2012.	ALTACOPPO	R\$ 3,98	R\$ 7.064,50
5	50020108	38000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 70ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.	DART	R\$ 0,10	R\$ 3.800,00
6	50020109	51000	Uni.	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo 1.000 copos.	DART	R\$ 0,14	R\$ 7.140,00

R\$ 93.479,50

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49

*[Handwritten signatures and initials]*



ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	515

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





8.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO**

11.1. Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 67 - Hortolândia/SP. Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de dezembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços,



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**13.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**13.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 15 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE  
PESSOAL  
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP  
FERNANDO WOLF  
DETENTORA